

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL**

REDE SUSTENTABILIDADE, partido político com representação no Congresso Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.981.188/0001-07, com sede na SDS, Bl. A, CONIC, Ed. Boulevard Center, Salas 107/109, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70391-900, contato@redesustentabilidade.org.br;

vEm, por seu Presidente abaixo-assinado, com fundamento no disposto no artigo 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, apresentar

REPRESENTAÇÃO

em desfavor do Senador **Marcos Ribeiro do Val (MARCOS DO VAL)**, com domicílio legal em Brasília/DF, na Praça dos Três Poderes, Senado Federal Anexo 1, 18º Pavimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I - DOS FATOS

Excelência, não é novidade para ninguém que estamos vivenciando um momento singular, no qual as instituições democráticas estão sendo postas à prova

diuturnamente. Inclusive, esse foi o tom do discurso de Vossa Excelência na cerimônia de diplomação no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Após quatro anos nos quais o Presidente da República testou as instituições como antes nunca feito na vigência da Constituição de 1988, e, a pretexto de tirar férias, realizar verdadeira fuga aos Estados Unidos, a fim de impedir a responsabilização por seus crimes, cometidos antes e durante o mandato, seus apoiadores invadiram espaços dos três Poderes: Palácio do Congresso Nacional, Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal, realizando verdadeiro ataque à Democracia brasileira, tudo com o apoio da conduta omissiva da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Ora, Excelência, os fatos públicos evidenciam o óbvio: os fanáticos apoiadores de Jair Bolsonaro, terroristas mais do que confessos, pretendem promover uma espécie de ruptura institucional antidemocrática, carregada com uma profunda destruição de patrimônio público.

O embrião desse ímpeto golpista, contudo, estava desenhado há muito tempo, em razão de ações diretas do próprio Presidente da República. Com efeito, a revista Veja divulgou, na data de ontem, o episódio de uma articulação golpista gestada diretamente no Palácio do Planalto. Para que não restem dúvidas, veja-se¹:

Mensagens de senador revelam operação golpista de Bolsonaro contra Moraes

O ex-presidente fez um pedido a Marcos do Val: gravar o ministro do STF. O objetivo era anular as eleições, impedir a posse de Lula e se manter no Planalto

Em 9 de dezembro do ano passado, Lula ainda não havia sido diplomado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), manifestantes continuavam

¹ Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/mensagens-de-senador-revelam-operacao-golpista-de-bolsonaro-contra-moraes/>>.

acampados em frente aos quartéis pedindo intervenção militar e Jair Bolsonaro quebrou o silêncio após mais de um mês de uma reclusão voluntária. Na tarde daquele dia, o presidente reapareceu no famoso cercadinho do Palácio da Alvorada, se desculpou por eventuais erros, disse que seu futuro dependia dos apoiadores e exaltou sua ligação com as Forças Armadas – um discurso aparentemente sem sentido para quem não havia dito enigmático pronunciamento do cercadinho, ele participou de uma reunião na qual revelou a arquitetura de um plano para anular o resultado das eleições, impedir a posse de Lula e permanecer no poder – uma investida que não prosperou porque um dos escalados para executar a operação se recusou a participar da trama.

As indicações de que o ex-presidente da República se envolveu numa tentativa de conspirata estão num conjunto de mensagens a que VEJA teve acesso. Faltavam 21 dias para terminar o governo e Bolsonaro ainda não havia reconhecido o resultado da eleição. Deprimido, repetia a todo instante que o processo havia sido fraudado e que era preciso mostrar isso de maneira clara ao país. Com o apoio de um grupo muito restrito, foi elaborado então o seguinte plano: alguém de confiança do presidente se aproximaria do ministro Alexandre de Moraes, presidente do TSE, devidamente equipado para gravar as conversas do magistrado com o intuito de captar algo comprometedor que servisse como argumento para prendê-lo. Esse seria o estopim que desencadearia uma série de medidas que provavelmente atirariam o país numa confusão institucional sem precedentes desde a redemocratização. Na reunião do Alvorada, Bolsonaro descreveu os detalhes dessa operação. Estavam presentes, além dele, dois parlamentares aliados: o deputado Daniel Silveira (PTB-RJ) e o senador Marcos do Val (Podemos-ES).

Uma das mensagens obtidas por VEJA foi enviada por Marcos do Val a Alexandre de Moraes no dia 12 de dezembro, às 20h56, três dias depois da reunião no Palácio da Alvorada. Nela, o congressista pede para falar pessoalmente com o magistrado, diante da gravidade do que havia tomado conhecimento. “Dia emblemático”, escreveu o parlamentar, remetendo aos acontecimentos registrados em Brasília naquelas últimas seguido de um confronto com a polícia e atos de vandalismo que deixaram um rastro de destruição pela cidade. Depois da ressalva inicial, do Val justificou a urgência em encontrar o ministro: “Precisava falar como foi o encontro com o PR e o DS”. PR era o presidente da República. DS era o deputado Daniel

Silveira. O senador relatou que os dois haviam lhe convidado para participar do que ele definiu como “uma ação esdrúxula, imoral e até criminal”. O ministro agendou o encontro pessoal para dali a dois dias.

Moraes já estava informado de que algo estranho estava sendo tramado. Um primeiro alerta havia sido feito pelo próprio Marcos do Val. Dois dias antes da reunião no Alvorada, o senador foi procurado por Daniel Silveira durante uma sessão do Congresso. O deputado disse que Bolsonaro tinha um assunto importante e urgente para falar com ele. Na sequência, ligou para o presidente e passou o telefone ao senador. Foi uma conversa rápida, na qual o mandatário comentou apenas que tinha uma questão que precisava ser resolvida de imediato e perguntou se o senador não podia “dar um pulinho” no palácio. O encontro foi combinado para dois dias depois. Daniel Silveira é investigado num inquérito sigiloso conduzido por Alexandre de Moraes, já foi condenado e preso por ameaça ao estado democrático de direito. Do Val sabia disso e, preocupado em se envolver em algo que pudesse prejudicá-lo, achou por bem comunicar o ministro sobre a reunião com o presidente da República e o deputado.

A preparação para a reunião foi cercada de cuidados absolutamente incomuns. Por sugestão de Daniel Silveira, ficou combinado que ele e o senador se refeririam ao encontro apenas por códigos. No dia marcado, o deputado passou uma mensagem de áudio a Marcos do Val para instruí-lo sobre como chegar ao destino, de maneira discreta, sem serem vistos: “Vou te mandar a minha localização, mas tu não entra não, vir buscar a gente”. E assim foi. Por volta das 17h30 do dia 9, Marcos do Val seguiu com seu motorista até a localização enviada pelo deputado por GPS – um via que dá acesso ao Palácio do Alvorada, próxima ao Palácio do Jaburu, a residência oficial do vice-presidente. Lá, distante de olhos curiosos, os dois embarcaram num carro da segurança do presidente da República até o Alvorada, que fica alguns metros à frente, onde entraram sem deixar qualquer registro na portaria.

A reunião com o presidente durou cerca de 40 minutos. Era uma sexta-feira. Bolsonaro recebeu os visitantes vestido de bermuda, camisa de mangas curtas e chinelo. Os três falaram sobre vários temas, do acampamento de manifestantes em frente aos quartéis até as supostas fraudes no processo eleitoral. Neste instante, Daniel Silveira interveio, disse que o senador era uma pessoa de sua confiança e pediu ao presidente que apresentasse a ideia que “salvaria o Brasil”. Bolsonaro e seus auxiliares atribuem a derrota do

presidente a interferências do ministro Alexandre de Moraes durante a campanha eleitoral. Acreditavam que poderiam provar isso caso conseguissem se aproximar do magistrado e gravar suas conversas. Captar um diálogo que sugerisse algo nessa direção pavimentaria o caminho para o que se pretendia na sequência: prender o ministro, impedir a posse de Lula, anular as eleições... “Você será um herói nacional”, exaltou o deputado.

Do Val quis saber como isso seria feito. Bolsonaro disse que já tinha acertado com o Gabinete de Segurança Institucional (GSI), órgão responsável pela segurança do presidente e que tem a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) sob seu organograma, que daria o suporte técnico à operação, fornecendo os equipamentos de espionagem necessários. Apenas cinco pessoas teriam conhecimento do plano. Três estavam na reunião: Jair Bolsonaro, Daniel Silveira e Marcos Do Val, a quem caberia a tarefa de gravar Alexandre Moraes, caso aceitasse a missão. O senador foi escolhido porque palavras de Bolsonaro, “iria salvar o Brasil”. Do Val pediu um tempo para pensar na proposta. Mas havia pressa. Muita pressa.

No dia seguinte à reunião, Silveira enviou uma série de mensagens ao senador cobrando uma resposta. Na primeira delas, reafirmou que do Val poderia ficar tranquilo, que a missão era segura. Repetiu que apenas três pessoas sabiam do plano, e outras duas tomariam conhecimento apenas após a conclusão da primeira etapa da operação — “cinco estrelas”, destacou, fazendo supor que os dois personagens ocultos seriam militares. O deputado reforçou que a coisa toda era tão sigilosa que “nem o Flávio saberá”, se referindo ao filho do presidente, Flávio Bolsonaro. “Estarei em QAP até o comando do 01 para irmos até lá”, acrescentou. No jargão policial, QAP significa “na escuta”, de “prontidão”. Por último, Silveira lembrou que “o conteúdo” captado seria utilizado exclusivamente para pautar a “ação” que já estaria “desenhada e pronta para ser implementar”. O senador não respondeu.

Percebendo a hesitação do colega e preocupado com o tempo, Silveira continuou insistindo. “Não há riscos”. “Caso não extraia nada, é descartado o conteúdo e ninguém saberá”. E voltou a destacar a importância da missão: “Não sei se você compreendeu a magnitude desta ação. Ela define, literalmente, o futuro de toda a nação”. O deputado pede ao senador que ele não comente nada com absolutamente ninguém. Do Val continuou sem responder. Numa terceira mensagem, Silveira lembrou que as “escutas usadas em operações especiais” já estavam à disposição. E reforçou mais

uma vez o apelo: “Se aceitar a missão, parafraseando o 01, salvamos o Brasil”. Zero Um é o presidente da República. Por fim, numa quarta e última mensagem, o deputado lembra que “pessoas muito importantes e relevantes” estão envolvidas na operação e que todos depositavam nele “uma esperança sem precedentes”. Nada de resposta.

No dia 14 de dezembro, na data agendada pelo ministro para o encontro com o senador, o Supremo Tribunal Federal julgava a legalidade do chamado orçamento secreto. No intervalo da sessão, Alexandre Moraes deixou o plenário e, de toga, foi até o salão branco do prédio, onde Marcos do Val já o aguardava, conforme o combinado. A conversa foi rápida, durou apenas alguns minutos. O parlamentar narrou detalhes do encontro que teve com o presidente, da proposta indecorosa que recebeu e os objetivos abjetos do plano. Acostumado nos últimos tempos a lidar com as mais mirabolantes teorias da conspiração, Moraes fez um único comentário: “Não acredito”, disse em tom de espanto. À noite, depois de relatar o caso ao ministro e convicto de que estava se envolvendo em algo perigoso, do Val finalmente respondeu as mensagens de Daniel Silveira. “Irmão, vou declinar da missão”, escreveu, sem dar maiores explicações. O deputado assentiu: “Entendo, obrigado”.

O Brasil atravessou momentos críticos em sua história recente. Depois de uma ditadura militar de 30 anos, o país enfrentou monumentais crises econômicas, suportou governos incompetentes e corruptos, convive até hoje com o flagelo da fome e o eterno desafio de superar a pobreza. Mesmo diante de mazelas que colocam o país num lugar de destaque na escala de subdesenvolvimento social e político, ainda assim parece demais imaginar que um presidente da República seja capaz de se reunir com um senador e um deputado para planejar uma operação tão aloplarda. Menos de 24 horas depois do encontro entre Do Val e Alexandre de Moraes, no dia 15 de dezembro, o ministro multou Daniel Silveira em 2,6 milhões de reais. O parlamentar teria desrespeitado as medidas cautelares que é obrigado a cumprir. Ele está impedido de dar entrevistas, proibido de usar as redes sociais, não pode comparecer a eventos públicos, precisa manter distância de outros investigados e é obrigado a usar tornozeleira eletrônica.

Todos os citados no caso foram procurados por VEJA. O agora ex-deputado (o mandato dele terminou na última terça-feira), informou, por intermédio de seus advogados, que estava impedido pela justiça de falar com jornalistas. Na quarta-feira, ele foi preso por determinação de

Alexandre de Moraes. O ministro, também através de sua assessoria, disse que não comentaria o caso. Jair Bolsonaro viajou para os Estados Unidos alguns dias depois da reunião no Palácio da Alvorada e não foi encontrado pela reportagem. Já Marcos do Val confirmou ter participado da reunião com o então presidente, admitiu ter ouvido os detalhes do plano e, se dizendo assombrado, decidiu relatar a Alexandre de Moraes aquela que teria sido a derradeira tentação do ex-presidente. Na quinta-feira, o senador anunciou que renunciaria ao mandato.

Os fatos são estarrecedores, Excelência, merecendo a sua imediata apuração à luz do rigor da lei. Àquele momento, parecia que, de duas opções, apenas uma seria viável: ou o Sr. Daniel Lucio da Silveira, ex-Deputado Federal, e o Sr. Jair Messias Bolsonaro, ex-Presidente da República Federativa do Brasil, cometaram gravíssimos crimes, inclusive contra o Estado Democrático de Direito e o processo eleitoral – aparentemente, até mesmo em organização criminosa, já que havia mais pessoas envolvidas –, ou o Sr. Marcos do Val atravessou a linha da coragem e partiu para a margem da calúnia e denunciaçāo caluniosa, além de tentativa de obstrução de justiça e criação de artifícios ardis para a violação ao mandamento constitucional do juízo natural. Contudo, com o desenrolar dos fatos, o que se demonstrou é que, em verdade, as duas opções coexistem, o que é ainda mais dramático.

Com efeito, o relato do Senador Marcos do Val foi alterado inúmeras vezes ao longo da data de ontem e de hoje, com muitas idas e vindas, num cenário quase digno de um péssimo enredo de novela. Ora o Senador envolveu o Presidente da República, atribuindo-lhe culpa pelo fato; ora tentou inocentá-lo; ora focou seus esforços em tentar direcionar seu intento contra o Ministro Alexandre de Moraes, na infantil pretensão de torná-lo virtualmente suspeito para a condução de processos judiciais em trâmite no âmbito do Eg. STF, o que é uma clara violação ao juízo natural; ora elogiou os filhos do ex-Presidente da República; ora disse que se trata de culpa do atual governo. Enfim, o Senador parece ter lançado um factoide ontem de manhã na imprensa, quase que tão somente para aparecer e virar manchete, fazendo inúmeras versões do relato de um mesmo fato, quase todas absolutamente incompatíveis entre si, num comportamento digno do crime de falso testemunho –

ou, no mínimo, digno de verdadeiros crimes contra a honra dos envolvidos, se é que se pode dizer que há qualquer espécie de honradez nisso tudo.

As guinadas de direcionamento das versões dos fatos foram tão bruscas e ilegais, que, na tarde de hoje, o Ministro Alexandre de Moraes determinou a apuração da conduta do Senador Marcos do Val, potencialmente criminosa. Com efeito, veja-se o relato da imprensa²:

Moraes manda investigar Marcos Do Val sobre suposto plano golpista

Ministro afirmou que senador apresentou versões 'antagônicas' de suposta articulação de golpe

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou nesta sexta-feira abertura de uma investigação sobre o relato do senador Marcos do Val (Podemos-ES) a respeito de uma suposta articulação de um golpe, com a participação do ex-presidente Jair Bolsonaro e do ex-deputado Daniel Silveira (PTB-RJ).

Moraes afirmou que, no primeiro depoimento do parlamentar à PF, prestado nesta quinta-feira, ele apresentou "uma quarta versão dos fatos por ele divulgados", ressaltando que todas foram "antagônicas", e que por isso é preciso investigar os crimes de falso testemunho, denúncia caluniosa e coação no curso do processo.

"Ouvido sobre os fatos, o Senador Marcos do Val apresentou, à Polícia Federal, uma quarta versão dos fatos por ele divulgados, todas entre si antagônicas, de modo que se verifica a pertinência e necessidade de diligências para o seu completo esclarecimento", escreveu Moraes.

O ministro ainda determinou que a revista Veja e as emissoras CNN e GloboNews enviem a íntegra de entrevistas concedidas por Do Val. A Meta, empresa controladora do Facebook, também deve enviar uma transmissão

²

Disponível em:
<https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/02/moraes-determina-nova-depoimento-de-marco-s-do-val.ghtml?utm_source=globo.com&utm_medium=oglobo>.

realizada pelo senador na madrugada de quarta para quinta-feira, na qual falou pela primeira vez sobre a suposta articulação.

O relato de Do Val vinha sendo investigado dentro de um inquérito que apura a responsabilidade de autoridades do Distrito Federal — como o governador afastado Ibaneis Rocha e o ex-secretário Anderson Torres — nos atos terroristas do dia 8 de janeiro. Agora, Moraes determinou a criação de uma petição, nome dado para um tipo procedimentos que tramitam no STF, que vai correr em sigilo.

Do Val denunciou esta semana que teria participado de uma reunião golpista com Bolsonaro e o ex-deputado Daniel Silveira para tentar gravar de maneira escondida o ministro Alexandre de Moraes — e forçá-lo a falar algo que poderia ser usado como uma espécie de admissão de alguma irregularidade no processo eleitoral e, com isso, evitar a posse de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). De acordo com o senador, ele poderia usar equipamentos do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) para gravar conversas com Moraes.

Nesta sexta-feira, em uma nova entrevista sobre a trama golpista, Do Val afirmou que vai pedir à Procuradoria-Geral da República (PGR) o afastamento de Moraes da relatoria dos inquéritos que apuram atos golpistas. O motivo, segundo ele, é o fato de o magistrado ter sido citado no depoimento em que ele prestou relatando a reunião em que lhe foi apresentado um plano para gravar o magistrado.

Os fatos indicam a necessária conclusão de que a presente representação merece ter prosseguimento, assegurando-se a ampla defesa e contraditório, para que sejam esclarecidos os graves atos de quebra de decoro imputados ao Senador Marcos do Val, que agiu de modo absolutamente incompatível com a dignidade e a estatura do cargo de Senador da República Federativa do Brasil.

II - DA ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal (CEDP) estabelece que:

Art. 14.

§ 1º Apresentada a representação, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:

I – se faltar legitimidade ao seu autor;

II – se a representação não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;

III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.

São, portanto, cinco fundamentos para a inadmissão de uma representação: (1) ilegitimidade do autor; (2) não identificação do senador; (3) não identificação dos fatos; (4) fatos anteriores ao mandato; (5) improcedência manifesta. Veja-se cada um deles.

Quanto à legitimidade, dispõe a norma que:

Art. 14. A representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, na qual, se for o caso, sob pena de preclusão, deverá constar o rol de testemunhas, em número máximo de 5 (cinco), os documentos que a instruem e a especificação das demais provas que se pretende produzir, **será oferecida diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar** pela Mesa ou **por partido político com representação no Congresso Nacional**.

A Rede Sustentabilidade é partido político com representação no Congresso Nacional. A bancada do partido é integrada por dois deputados federais e por um senador, o que é fato notório e dispensa produção probatória.

A presente representação, assinada pelo Porta-Voz Nacional da Rede Sustentabilidade, é legítima, não incidindo a causa de inadmissão do inciso I, devendo, ainda, ser recebida diretamente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

A representação relata de forma clara os fatos imputados ao senador Marcos do Val no tópico anterior, “dos fatos”, restando afastadas as duas causas de inadmissão previstas no inciso II.

Os fatos imputados ao representado ocorreram no exercício do presente mandato, em dezembro de 2022 (data das reuniões) e com relatos feitos em fevereiro de 2023, não ocorrendo a primeira causa de inadmissão do inciso III.

Ademais, a representação não é manifestamente improcedente, sendo competente o Colegiado para deliberar sobre a gravidade da conduta.

Vale destacar que não cabe ao presidente, neste exame preliminar, nem mesmo uma análise inicial do mérito, que será objeto apenas no relatório preliminar, a ser elaborado pelo relator, após a apresentação da defesa prévia pelo representado, conforme artigo 15-A do CEDP:

Art. 15-A. Oferecida a defesa prévia, o relator apresentará relatório preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o Conselho, em igual prazo, **realizará análise inicial do mérito da representação**, no qual examinará se há indícios de prática de ato que possa sujeitar o Senador à perda do mandato ou de ato punível na forma dos arts. 8º e 9º desta Resolução.

Neste momento processual cabe apenas a não admissão de representação manifestamente improcedente, o que evidentemente não é o caso - afinal, houve prova concreta da materialidade do fato: participação em reuniões que buscavam o atentado contra o Estado Democrático de Direito, prevaricação por não denunciação da conduta, tentativa de obstrução de justiça, dentre outros. Assim sendo, entende-se que o presidente não pode usurpar a competência do Colegiado para deliberar sobre a causa.

Dessa forma, a representação deve ser admitida pelo presidente, estando apta para o regular processamento, na forma do artigo 15 e seguintes do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

III - DA QUEBRA DE DECORO

Não há dúvidas de que devem ser asseguradas aos parlamentares amplas garantias para bem exercerem seus mandatos, sem receios de represálias ou censuras de qualquer natureza.

O termo “parlamentar”, como é sabido, deita suas raízes no verbo francês *parler*, cujo significado é justamente falar, discursar, apto a demonstrar a prerrogativa precípua dos detentores de mandatos eletivos.

Na França, aliás, grande berço do constitucionalismo, a imunidade e a inviolabilidade parlamentares são amplamente reconhecidas, como faz prova um dos grandes constitucionalistas daquele país, morto no início do século:

"O mandato parlamentar deve poder ser cumprido em condições que garantam seu exercício livre e digno. A independência do eleito deve ser assegurada contra tudo que pudesse ameaçá-la direta ou indiretamente [...] O parlamentar, portanto, deve ser protegido contra a pressão do poder (governo ou maioria parlamentar), contra aquela de grupos e notadamente de grupos financeiros e contra a de seus próprios eleitores."³

Na tradição de diversos países, como demonstra um estudo global comparativo levado a cabo por Marc Van Der Hulst, semelhantes garantias são conferidas aos eleitos, como forma de proteção de seus respectivos mandatos:

"Os representantes do povo devem gozar de certas garantias, por um lado, para sublinhar a dignidade, gravidade e importância de seus cargos e, por outro e mais importante, para lhes dar a paz de espírito de que precisam para cumprir seu mandato. Nesse ponto de vista, a instituição da imunidade parlamentar é indubitavelmente imbuída de valor universal e permanente, embora suas características e escopo sejam diferentes de país para país."⁴

³ VEDEL, Georges. *Droit constitutionnel*. Paris: Sirey, 1949, p. 397. No original: "Le mandat parlementaire doit pouvoir être rempli dans des conditions qui assurent son libre et digne exercice. L'indépendance de l'élu doit être assurée contre tout ce qui pourrait la menacer directement ou indirectement [...] Le parlementaire doit donc être protégé contre la pression du pouvoir (gouvernement ou majorité parlementaire), contre celle des groupements et notamment des groupements financiers et contre celle de ses électeurs eux-mêmes." Confira-se também, a esse respeito, BURDEAU, Georges. *Droit constitutionnel et institutions politiques*. 17. ed. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudência, 1976, p. 550-559.

⁴ VAN DER HULST, Marc. *The parliamentary mandate: a global comparative study*. Genebra: Inter-Parliamentary Union, 2000, p. 63. No original: "The representatives of the people must enjoy certain

No Brasil, também são asseguradas aos parlamentares as condições de que necessitam para bem exercerem seus respectivos mandatos. Essa proteção, contudo, não lhes confere um salvo-conduto para se portarem como quiserem, cometendo ilícitos de variadas naturezas.

Nesse sentido, a partir da descrição dos fatos, é evidente o enquadramento da conduta do Senador Marcos do Val como quebra do decoro parlamentar, conforme o artigo 55 da Constituição Federal:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

[...]

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

[...]

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

Já o Código de Ética e Decoro Parlamentar estabelece que:

Art. 5º Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);

II – a percepção de vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, § 1º), tais como doações, ressalvados brindes sem valor econômico;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes.

No presente caso, é fácil perceber que ao menos dois dos três incisos *retro* foram violados pela conduta concreta do Senador Marcos do Val.

Com efeito, nos termos do quanto denunciado, e ***em primeiro lugar***, o parlamentar teria se valido de sua proximidade com o Presidente da República e com apoiadores sabidamente adoradores da pretensão de golpe de Estado para, utilizando-se de seu pretenso fácil acesso ao Ministro Alexandre de Moraes,

guarantees, on the one hand to underline the dignity, gravity and importance of their office and, on the other and more importantly, to give them the peace of mind they need to discharge their mandate. From this standpoint, the institution of parliamentary immunity is undoubtedly imbued with universal and permanent value, although its characteristics and scope differ from country to country."

conspirar em prol de um golpe de Estado com a criação artificial de pretensas nulidades processuais, aptas a gerarem uma verdadeira convulsão social em um momento em que os ânimos já estavam absurdamente aflorados no Brasil.

Não satisfeito em participar de tal reunião e de parecer cogitar participar efetivamente do plano golpista – o que, *per se*, já demonstra o total desrespeito do parlamentar com a dignidade do cargo de Senador da República, que deveria proteger o Estado Democrático de Direito e promover a defesa da Constituição Federal –, o Senador também promoveu um verdadeiro tumulto ao divulgar as informações, com diversas idas e vindas em suas infinitas versões sobre os fatos, sabidamente com o intento de criar uma nulidade artificial no bojo do dever de imparcialidade dos magistrados, em uma evidente violação ao princípio do juízo natural.

Ou seja, Excelência, o Senador Marcos do Val parece desprezar a Constituição Federal, tornando-a uma simples folha de papel, a ser manejada de acordo com o seu bel-prazer e de acordo com seus interesses puramente egoísticos e patrimonialistas, os quais são sabidamente golpistas. Afinal, qual seria o interesse do Senador Marcos do Val em afastar o Ministro Alexandre de Moraes dos inquéritos que apuram os gravíssimos e aviltantes atos antidemocráticos e os atos de espalhamento de *fake news*? Será que pretende proteger alguém, garantindo uma impunidade absurda e uma carta em branco para a prática delituosa? Será que pretende proteger a si próprio? Será que pretende subverter, de alguma forma, o pleito eleitoral escorreitamente findado em 2022?

Qual o verdadeiro intuito do Senador com o circo – de péssima qualidade artística, diga-se – que montou no bojo da República? Parece uma mera subversão da lógica constitucional para fazer valer seu interesse pessoal e egoístico em detrimento do público. Em nada diferiu, portanto, do clássico e pernicioso patrimonialismo corrompido.

Nessa linha, é aqui claro que o parlamentar que “abusa de suas prerrogativas” está na mesma página daquele agente público que abusa do poder que lhe é conferido. No caso, o abuso de poder é evidente, na medida em que há a criação de

factoides informativos com o único intento de afetar as balizas do funcionamento democrático brasileiro, que só tangenciam o parlamentar pelo fato de ser Senador.

Em segundo lugar, o Senador Marcos do Val, ao que tudo indica, cometeu irregularidade gravíssima no desempenho de suas atribuições enquanto congressista. Afinal, cometeu, em tese, diversos crimes, a exemplo de obstrução de justiça, prevaricação, organização criminosa, atentado contra o Estado Democrático de Direito, todos esses gravíssimos e apenados com elevados tempos de restrição de liberdade, além de outros eventuais crimes contra a honra.

Ora, se a materialidade do direito penal, que é a *ultima ratio* do ordenamento jurídico, não bastar para configurar “irregularidade grave”, não se consegue imaginar o que configuraria tal hipótese.

IV - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Não há dúvidas, assim, de que o Senado deve punir o representado, no âmbito de sua competência, pelos ilícitos cometidos.

Nesse sentido, O Código de Ética e Decoro Parlamentar estabelece que:

Art. 11. Serão punidas com a **perda do mandato**:

[..]

II – a prática de qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar capitulados nos arts. 4º e 5º
(Constituição Federal, art. 55). Grifo nosso.

Como já se demonstrou à exaustão, a conduta do Senador Marcos do Val se subsume, de modo inequívoco, às hipóteses do art. 5º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, razão pela qual se reputa de rigor a aplicação da pena de perda definitiva do mandato.

Contudo, caso não se repute adequada a perda em caráter permanente, roga-se pela aplicação do art. 10, II, do mesmo Código de Ética, que considera

incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, quando não se aplicar penalidade mais grave, o Senador que praticar transgressão grave, como se verifica *in casu*, aos preceitos do Regimento Interno ou do Código.

V - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento da representação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e sua admissão pelo Presidente do Colegiado (artigo 14);
- b) o registro e autuação da representação, a notificação do Senador representado para apresentação de defesa prévia e a designação de relator (artigo 15);
- c) a instauração do processo, a ser deliberada pelo Colegiado (artigo 15-A);
- d) o regular processamento da representação, inclusive quanto ao respeito aos prazos;
- e) por fim, no mérito, o provimento da representação, decidindo pela aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado de forma digital por WESLEY

[REDACTED]
Wesley Diógenes
Porta-Voz da Rede Sustentabilidade

[REDACTED]
Heloísa Helena
Porta-Voz da Rede Sustentabilidade